

DECRETO N° 3.904, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1992

Jurisdiciona a Centrais de Abastecimento de Goiás S/A à Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA:

Art. 1º - A Centrais de Abastecimento de Goiás S/A jurisdiciona-se à Secretaria de Agricultura e Abastecimento, para os efeitos previstos em lei.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor em 1º de janeiro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 30 de dezembro de 1992, 104º da República.

IRIS REZENDE MACHADO  
Múcio Bonifácio Guimarães

29.0. de 14.01.93